



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2772

Macapá, 18 de julho de 1978 — 3ª-feira

## Decretos

(N) nº 023 de 13 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fixar os subsídios dos Prefeitos Municipais do Território Federal do Amapá, conforme o quadro a seguir:

Local	Vencimentos	Gratificação de Representação
Capital	29.600,00	7.400,00
Interior	21.600,00	5.400,00

Art. 2.º — Sempre que não possam ser atendidas as exigências do erário municipal, a despesa relativa ao pagamento de vencimento de Prefeito Municipal será processada mediante convênio a ser celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e cada Executivo Municipal.

Art. 3.º — A gratificação de Representação de cada Prefeito correrá à conta dos recursos próprios de cada Municipalidade.

Art. 4.º — Os valores ora estipulados serão revistos sempre que ocorrerem novos aumentos aos servidores em geral, na esfera da Administração amapaense, em decorrência da Lei Federal.

Art. 5.º — As vantagens decorrentes do presente Decreto retroagem a partir de 1.º de março do corrente ano.

Art. 6.º — Fica revogado o Decreto (N) nº 018, de 15 de outubro de 1976 e demais disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0314 de 12 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o servidor João Francisco Cardoso Neto, ocupante do Cargo Isolado de Provisão em Comissão, Símbolo 5-C, de Assessor de Segurança e Informações, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a cidade do Rio de Janeiro, a fim de tratar assuntos ligados à Unidade que dirige, no período de 13 a 17 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

# EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor . . . . . 5463  
 Chefe das Oficinas . . . . . 5307

DIRETOR  
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual . . . . . Cr\$ 500,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual . . . . . Cr\$ 800,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

(P) nº 0315 de 12 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lourival Queiroz Alcântara, ocupante do Cargo Isolado de Provimento em Comissão, Símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente exercendo as funções de Subchefe, de Gabinete, para exercer, acumulativamente, em substituição, o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Assessor de Segurança e Informações, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 13 a 17 de julho do corrente ano.

Art. 2º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de julho de 1978, 89º da República e 35º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
 Governador

Procuradoria Geral  
**Contrato Nº 16/78-PG**

Contrato de Prestação de Serviço e Atribuições que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Sociedade Beneficente São Camilo, para os fins nele declarados.

Aos doze (12) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, representado neste ato pelo Exdelelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, Professor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira e a Sociedade Beneficente São Camilo, com sede em São Paulo, através de seu Departamento Hospital Escola São Camilo e São Luiz, localizado em Macapá à Rua Rio de Janeiro, nº 742, Bairro de Santa Rita, CGC 60.975.737/0009-09, daqui por diante denominado simplesmente São Camilo, representado neste ato pelo Padre Ettore Nicolodi, Administrador do Hospital Escola acima mencionado, conforme procuração passada por instrumento pú-

blico, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato, consoante as cláusula e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Contrato foi elaborado com base no artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e o artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67, combinados com o disposto no Decreto (E) nº 034/75.

Cláusula Segunda — Objetivo: O objetivo do presente Contrato é a execução do Curso de Formação para Técnicos em Enfermagem, visando corresponder a orientação do Ministério da Educação e Cultura, através da Lei nº 5.692/71, que preconiza a formação de profissionais, em nível de segundo grau.

Cláusula Terceira — Obrigações das Partes:

I — Do Governo:

a) Repassar ao São Camilo a importância de Cr\$ 520.306.62 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos);

b) Acompanhar o desenvolvimento do curso, através da Secretaria de Educação e Cultura;

c) Realizar a seleção dos alunos, através de testes de conhecimentos gerais e especiais, com a supervisão da coordenação do Curso Técnico de Enfermagem.

II — Do São Camilo:

a) Dar continuidade ao atual curso Técnico de Enfermagem, a nível de segundo grau;

b) Formar quarenta (40) discentes em Técnico de Enfermagem, no período de 1978 a 1980;

c) Fornecer o equipamento hospitalar, mediante cláusula que assegure reposição do desgaste deste equipamento;

d) Aceitar as orientações administrativas e didáticas-pedagógicas da SEC, desde que não conflitem a filosofia cristã do Hospital São Camilo;

e) Fornecer salas condígnas ao desenvolvimento natural do curso;

f) Fornecer e permitir a utilização do Hospital Escola para atender no máximo quarenta (40) alunos por turmas, com equipamento próprio e necessário ao seu funcionamento;

g) Permitir abertura para o campo de estágio, desde que haja verba para material de consumo, usado pelos alunos, para o aprendizado;

h) Ministrando o estágio necessário à formação de cada aluno.

Parágrafo Único: A abertura de novas séries para os anos de 1979 e 1980, dependerá de acordo, sessenta (60) dias antes do final do exercício financeiro de cada ano, entre os contratantes.

Cláusula Quarta — Duração do Curso — O curso terá a duração global de 3.264 (três mil, duzentas e sessenta e quatro) horas, incluindo 600 (seiscentas) horas de estágios supervisionados, ficando a cargo do São Camilo 1.368 (hum mil, trezentas e sessenta e oito) horas de formação especial e 600 (seiscentas) horas de estágio, num total de 1.968 (hum mil, novecentas e sessenta e oito), horas e as restantes ficarão a cargo do Colégio Amapaense.

Cláusula Sexta — Remuneração dos Professores: A hora-aula ministrada será paga de acordo com a Tabela de Custos de hora-aula aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura, válida para a rede federal de ensino.

Cláusula Sétima — Pessoal Docente: Será selecionado o corpo docente entre médicos, enfermeiros e outros especialistas do campo de saúde, com formação universitária.

Cláusula Oitava — Pessoal Administrativo: O pessoal administrativo para atender aos encargos do Curso, obedecerá a seguinte listagem:

- a) um (01) Coordenador e Supervisor;
- b) um (01) Secretário de Unidade de Ensino;
- c) um (01) Auxiliar de Secretaria;
- d) um (01) Auxiliar de Biblioteca;
- e) um (01) Servente.

Cláusula Nona — Dotação e Forma de Pagamento: As despesas decorrentes deste Contrato para o ano de 1978 será de Cr\$ 520.306,62 (quinhentos e vinte mil, trezentos e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), correndo por conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios — Programa 08390213.415. — Elemento de Despesa 4120.07 — conforme Nota de Empenho nº 920, de 12.06.1978, que deverá ser repassado mensalmente, em parcelas iguais, durante os doze (12) meses do ano, ao São Camilo, mediante solicitação desse.

Parágrafo Único: A verba para complementação do Curso será feita anualmente, de acordo com a programação orçamentária e Plano de Aplicação apresentado pelo São Camilo.

Cláusula Décima — Prestação de Contas: O São Camilo ficará obrigado a prestar contas de todas as importâncias recebidas no prazo máximo de sessenta (60) dias, após o recebimento de última parcela do exercício financeiro.

Cláusula Décima Primeira — Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de três (3) anos, a contar de 1.º de janeiro de 1978 com término previsto para 31 de dezembro de 1980.

Cláusula Décima Segunda — Alterações: O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que assim concordem as partes contratantes.

Cláusula Décima Terceira — Rescisão: Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista no presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito, pelo Governo, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação, notificação judicial ou extra-judicial.

Cláusula Décima Quarta — Foro: Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para toda e qualquer dúvida oriunda dos termos do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, plenamente de acordo, com as condições e termos estabelecidos neste instrumento, as partes contratantes assinam o presente ajuste em dez (10) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 12 de junho de 1978.

Professor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Educação e Cultura  
Padre Ettore Nicolodi  
São Camilo

Testemunhas:

Silvio Sobrinho Soares Castelo  
Diretor do N. Set. de Pane. SEC  
João Lourenço da Silva  
Assessor de Orçamento, Avaliação e Controle  
ASSEADE — SEC

### Contrato n.º 17/78-PG

Contrato de prestação de serviços e atribuições que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Sociedade Beneficente São Camilo, para os fins nele declarados.

Aos doze (12) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, Professor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira e a Sociedade Beneficente São Camilo, com sede em São Paulo, através de seu Departamento Hospital Escola São Camilo e São Luiz, localizado em Macapá, sito a Rua Rio de Janeiro nº 742, CGC 60.975.737/0009-09, daqui por diante denominado simplesmente São Camilo, representado pelo Padre Ettore Nicolodi, Administrador do Hospital Escola acima mencionado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Contrato foi elaborado com base no artigo 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 18 de janeiro de 1969 e o artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67, combinado com o disposto no Decreto (E) nº 034/75.

Cláusula Segunda — Objetivo: O objetivo do presente Contrato é a instalação e transferência do Curso de Formação com Habilitação Básica em Saúde, a nível de segundo grau, conforme o que preceitua a Lei nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Cláusula Terceira — Obrigação das Partes:

I — Do Governo:

a) Repassar ao São Camilo a importância de Cr\$ 340.164,00 (trezentos e quarenta mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros);

b) Acompanhar o desenvolvimento do Curso, através da Secretaria de Educação e Cultura.

c) Enviar o nome de cento e sessenta (160) alunos que participarão do curso, também através da Secretaria de Educação e Cultura.

## II — Do São Camilo:

a) Formar cento e sessenta (160) discentes na Habilitação básica em Saúde, a nível de segundo grau;

b) Fornecer o equipamento hospitalar, mediante cláusula que assegure reposição do desgaste deste equipamento;

c) Aceitar as orientações administrativas e didáticas-pedagógicas da SEC, desde que não conflitem com a filosofia cristã do Hospital São Camilo;

d) Fornecer salas condignas ao desenvolvimento natural do curso;

e) Fornecer e permitir a utilização do Hospital Escola para atender no máximo quarenta (40) alunos por turma, com equipamento próprio e necessário ao seu funcionamento;

f) Permitir abertura para o campo de estágio, desde que haja verba para material de consumo, usado pelos alunos, para o apredizado.

**Cláusula Quarta — Duração do Curso:** A primeira etapa do curso iniciar-se-á em 1º de janeiro de 1978 e terminará em 31 de dezembro de 1979; a segunda, em 1º de janeiro de 1979 com término em 31 de dezembro de 1980; a terceira, em 1º de janeiro de 1980 com término em 31 de dezembro de 1981 e a quarta, de 1º de janeiro de 1981 com término em 31 de dezembro de 1982. Os alunos matriculados em 1979 e 1980, terão atividades discentes garantidas, objetivando atingir sua formação, a nível de segundo grau, devendo ser prorrogado o presente instrumento por período que atenda a formação dos cento e sessenta (160) alunos matriculados no período de 1978 a 1981, com turmas de quarenta (40) alunos.

**Cláusula Quinta — Carga Horária:** A grade curricular a seguir listada, permitirá a identificação das 1.428 (mil, quatrocentos e vinte e oito) horas-aulas totais do curso.

**Cláusula Sexta — Remuneração de Professores:** A hora-aula será paga a razão de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) para professores residentes em Macapá, ficando os aumentos legais a serem ajustados de acordo ou mediante entendimentos com a SEC, após lavratura dos respectivos Termos Aditivos, em função de cada exercício financeiro.

**Parágrafo Único:** Para os docentes não residentes em Macapá, face a carência de mão de obra qualificada e a necessidade de se trazerem especialistas em determinadas área se disciplinas, a hora-aula será paga a razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

**Cláusula Sétima — Pessoal Docente:** Será recrutado entre os docentes e especialistas com formação na área de saúde, face aos objetivos do Curso.

**Cláusula Oitava — Pessoal Administrativo:** O pessoal administrativo para atender aos encargos do curso, obedecerá a seguinte listagem, abrangendo o período de 1978/1982:

- a) um (01) Coordenador e Supervisor;
- b) um (01) Assistente de Coordenador;
- c) um (01) Secretário de Unidade de Ensino;
- d) um (01) Auxiliar de Secretaria;
- e) um (01) Auxiliar de Biblioteca;
- f) um (01) Datilógrafo;
- g) um (01) Servente.

**Cláusula Nona — Dotação e Forma de Pagamento:** As despesas decorrentes deste Contrato para o ano de 1978 serão de Cr\$ 340.164,00 (trezentos e quarenta mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), correndo por conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios — Programa 08390213.415 — Elemento de Despesa 4120.07 — conforme Empenho n.º 919, de 12.06.1978, que deverá ser repassado mensalmente durante os doze (12) meses do ano, ao São Camilo, mediante solicitação desse.

**Parágrafo Único:** A verba para complementação do curso será feita anualmente, de acordo com a programação orçamentária e o Plano de Aplicação apresentado pelo São Camilo.

**Cláusula Décima — Prestação de Contas:** O São Camilo ficará obrigado a prestar contas de todas as importâncias recebidas, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o recebimento da quarta parcela.

**Cláusula Décima Primeira — Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato será de cinco (5) anos, a contar de 1º de janeiro de 1978 com término previsto para 31 de dezembro de 1982.

**Cláusula Décima Segunda — Alterações:** O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que assim concordem as partes contratantes.

**Cláusula Décima Terceira — Da Rescisão:** Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista no presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito pelo Governo, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação, notificação judicial ou extra-judicial.

**Cláusula Décima Quarta — Foro:** Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda dos termos do presente Contrato.

E, por estarem justos e combinados, plenamente de acordo, com as condições e termos estabelecidos neste instrumento, as partes contratantes assinam o presente ajuste em dez (10) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 12 de junho de 1978.

Professor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Educação e Cultura

Padre Ettore Nicolodi  
São Camilo

Testemunhas:

Silvio Sobrinho Soares Castelo  
Diretor do N. Set. de Planejamento/SEC

João Lourenço da Silva  
Assessor de Orçamento Avaliação e Controle  
ASSEADE/SEC

**Matapi -- Agropastoril S/A**

C.G.C. 05.962.428/0001

Balanco Geral encerrado em 31 de dezembro de 1977

A T I V O		P A S S I V O	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa	1.910,00	Capital	2.700.000,00
Bancos	6.351,80	Reserva p/aumento de capital	4.287.177,46
		Resultados Acumulados	(67.150,43) 6.920.027,03
<b>REALIZÁVEL</b>		<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>	
Contas Correntes	71.552,54	Contas Correntes	40.000,00
Suínos e Aves	177.553,25	Contas a Pagar	97.165,34
Gado de Revenda	65.300,00	N. Promissórias	200.000,00
		Financiamento — Bcb. Brasil	800.000,00 1.137.165,34
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	
Benfeitorias	228.719,92	Financiamentos	925.000,00
Terras	290.500,00	Financiamento Pro-terra	800.000,00 1.725.000,00
Instalações Pecuárias	240.000,00		
Sede na Fazenda	140.360,80		
Imóveis e Benfeitorias	129.000,00		
Veículos	19.500,00		
Embarcações	357.800,00		
Motores	20.100,00		
Equipamentos	264.170,00		
Móveis e Utensílios	6.000,00		
Gado — Diversos — Reprodutores	3.441.948,39		
	5.138.099,11		
Correção Monetária	4.281.987,47		9.782.192,37
	8.420.086,58		
<b>PENDENTE</b>		<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Despesas a Apropriar	39.438,20	Ações Caucionadas	1.000,00
	9.782.192,37		9.783.192,37
<b>COMPENSAÇÃO</b>		<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Ações Caucionadas	1.000,00	Ações Caucionadas	1.000,00
	9.783.192,37		9.783.192,37

**Demonstrativo de Lucros e Perdas**  
(De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977)

D É B I T O S		C R É D I T O S	
<b>CUSTOS</b>		<b>RECEITAS</b>	
Gado Bubalino vendido	120.880,00	Venda de Gado Bubalino	260.580,00
Gado Vacum vendido	318.410,00	Venda de Gado Comum	632.490,00 893.070,00
<b>DESPESAS</b>		<b>DESEFRUTE</b>	
Manutenção do rebanho reprodutor	883.120,00	De Gado Bubalino	327.400,00
Manutenção de pastagens	99.360,00	De Gado Vacum	298.150,00 625.550,00
Manutenção da produção agrícola	141.200,00		
Manutenção de cercas e currais	104.102,60	Outras Receitas Excepcionais	536.928,20
Combustíveis, lubrificantes e peças	251.938,00	Recuperações	48.000,00
Despesas gerais e administrativas	139.927,00	Sub-Total	2.103.548,20
Despesas Financeiras	43.102,00	Resultado do Exercício corrente	41.000,40
Outras Despesas	42.509,00		
	1.705.258,60		
<b>TOTAL DOS DÉBITOS</b>	<b>2.144.548,60</b>	<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>2.144.548,60</b>

Macapá, Território Federal do Amapá, 31 de dezembro de 1977.

Leônidas Platon  
Diretor-Presidente  
CPF-010428312

Clarek Charles Platon  
Diretor-Financeiro  
CPF-019057592

Kleber Marruaz da Silva  
Contador --- CRC 2.470

Matapi Agropastoril S/A  
C.G.C. 05962428/0001

Relatório da Diretoria

Em obediência às exigências legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à consideração de V. Sas., o Balanço Geral da Sociedade, Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Através da documentação ficam V. Sas., habilitados a verificar a situação econômica e financeira da Sociedade, ficando no entanto, esta Diretoria à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que se dignarem solicitar.

Macapá (AP), 31 de dezembro de 1977.

A Diretoria

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Matapi Agropastoril S/A, tendo examinado o Balanço geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, como também documentos e sistemas contábeis relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, encontraram tudo na mais perfeita exatidão, pelo que são de parecer que a Assembléia Geral Ordinária aprove todos os atos e contas da Diretoria.

Macapá (Ap), 26 de junho de 1978.

Elísio Araújo de Almeida

Francisco Amoré Batista

Francisco Sant'Ana dos Santos

Companhia de Água e Esgoto do Amapá  
CAESA

Ata da terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CAESA, realizada no dia 12 de maio de 1978.

Aos doze dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e oito, às dezenove horas, na sede social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, à Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, presente os senhores José Maria Papaléo Paes, Presidente, Oscar Cabral de Melo e Kleber Magalhães, Conselheiros, realizou-se a terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta Companhia, sob a Presidência do Conselheiro José Maria Papaléo Paes que, dando início aos trabalhos, propôs, de acordo com a legislação específica, o nome do Sr. Amilton Lobato Coutinho, brasileiro casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1635, portador da Carteira de Identidade nº. 08.287-AP e do CPF nº. 012.320.882-34, para exercer o cargo de Diretor-Técnico da empresa, função até então vaga, em virtude da renúncia do titular anterior, exposto e apreciado o currículo do Sr. Amilton Lobato Coutinho e aprovado por unanimidade de votos para exercer o cargo de Diretor-Técnico, para, de acordo com o parágrafo quinto do artigo vinte e quatro do Estatuto da empresa, complementar o mandato restante da Diretoria eleita pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia vinte e dois de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito, sendo a mesma aprovada por unanimidade

de votos. Nada mais a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata e depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Conselheiros presentes, e ao final, por mim própria, Alcidéia Neide Lobato da Silva, Secretária da Reunião. Macapá, doze de maio de hum mil novecentos e setenta e oito. José Maria Papaléo Paes (Presidente da Assembléia), Oscar Cabral de Melo e Kleber Magalhães (Conselheiros), Alcidéia Neide Lobato da Silva (Secretária da Assembléia).

A presente cópia foi por mim fielmente transcrita no livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA. Eu, Alcidéia Neide Lobato da Silva, Secretária da Assembléia Geral Extraordinária.

Alcidéia Neide Lobato da Silva  
Secretária

Junta Comercial do Ter. Fed do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 824.

Macapá, 06 de julho de 1978.

Benjamin Almeida Soares  
Secretário Geral Substituto

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Souza e Silva, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre seus trâmites um processo em que é acusada Terezinha da Silva Ramos, brasileira, solteira, residente na Av. Feliciano Coelho, s/n, B. do Buritizal, como incurso no art.º 129, do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 01.09.78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Oswaldo de Souza e Silva  
Juiz de exercício

Preço do exemplar:  
Cr\$ 2,00